



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados emendas constitucionais, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como contratos, editais e avisos.

Diário Oficial (DO) é uma publicação na qual são publicadas todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira. São publicados Diários Oficiais da Presidência da República, de cada governo estadual, de cada município e dos órgãos do Poder Judiciário, além dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Os três Poderes Federais e algumas localidades os disponibilizam, de forma integral, na Internet.

No município de Moreilândia, o Diário Oficial é regulamentado pela Lei Municipal nº. 576/2021 de 31 de março de 2021.

ACERVO

PERIODICIDADE

CONTATOS

Tel: 8738911156

E-mail: municipiodemoreilandia@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua José Miranda Soares, 901

Centro, CEP: 56150-000

Moreilândia - PE

RESPONSÁVEL

Município de Moreilândia



CPF: ***920194**

Data: 03/02/2023

IP com nº: 192.168.1.126

www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=179



SUMÁRIO

PORTARIA

- ☒ PORTARIA: 011/2023 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MARIA APARECIDA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 012/2023 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MARIA AUDEÍSA SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 013/2023 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MARIA ZENILDE GONÇALVES MARIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 014/2023 - APOSENTA O SERVIDOR PÚBLICO MANOEL ALEXANDRE DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ☒ PORTARIA: 015/2023 - APOSENTA A SERVIDORA PÚBLICO MARIUVA TAVEIRA DE LIMA PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 011/2023****PORTARIA Nº 011, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Aposenta a servidora público **MARIA APARECIDA LOPES** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à servidora pública **MARIA APARECIDA LOPES**, investida no cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, inscrita com matrícula funcional sob nº 21504 -1, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2023.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 012/2023****PORTARIA Nº 012, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Aposenta a servidora público **MARIA AUDEÍSA SARAIVA** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, parágrafo único., da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à **MARIA AUDEÍSA SARAIVA**, investida no cargo de Professora, nível 3, classe III, faixa A, inscrita com matrícula funcional sob nº 59602 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2023.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 013/2023****PORTARIA Nº 013 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Aposenta a servidora público **MARIA ZENILDE GONÇALVES MARIANO** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005,

que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, parágrafo único., da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à **MARIA ZENILDE GONÇALVES MARIANO**, investida no cargo de Professora, nível 2, classe III, faixa A, inscrita com matrícula funcional sob nº 39404-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2023.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 014/2023****PORTARIA Nº 014 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Aposenta o servidor público **MANOEL ALEXANDRE DE QUEIROZ** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade está perfeitamente adequado ao *artigo 17, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor público **MANOEL ALEXANDRE DE QUEIROZ**, investido no cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, inscrito com matrícula funcional sob nº 30906-1, lotado na Secretaria Obras deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n. 103, de 2019, c/c Artigo 17, caput, seus incisos seguintes, da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2023.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
PORTARIA: 015/2023****PORTARIA Nº 015 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Aposenta a servidora público **MARIUVA TAVEIRA DE LIMA PEIXOTO** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 297/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município;

CONSIDERANDO as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO, por fim, que o requerimento da servidora municipal em sede de processo administrativo com escopo de concessão de benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição está perfeitamente adequado ao *artigo 34, caput, seus incisos seguintes, da Lei*



Municipal Previdenciária n. 297/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à servidora pública **MARIUVA TAVEIRA DE LIMA PEIXOTO**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com matrícula funcional sob nº 99628-2, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2001 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico contar-se-ão partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2023.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito de Moreilândia



EQUIPE DE GOVERNO

Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito(a)

Edmundo Coelho Junior
Vice-Prefeito(a)

Beatriz Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Pedro Eronildo Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Pedro Junho dos Anjos
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Edina Regina Lopes de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Geovanna Sampaio Bento
Secretaria Municipal de Agricultura

Cicera Erbenha Sampaio Teixeira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Francisca Cyntia Lopes da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde

Aparicio Teixeira Sampaio
Secretaria Municipal de Transportes

